Consolidado com as retificações do Edital UFRJ 947 de 13 de novembro de 2024.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professores substitutos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, considerada no Inciso IV do Art. 2º da Lei Federal Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, para alocação no Colégio de Aplicação da UFRJ. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com as leis federais nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993; nº 12.990, de 09 de junho de 2014; nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nº 14.126, de 22 de março de 2021; com os decretos federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; nº 4.748, de 16 de junho d 2003; nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; nº 9.739, de 28 de março de 2019, no que couber; com a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; pelas Resoluções CEG/UFRJ nº 11/2020 e 08/2021, no que couberem; e pelo instituído no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, pelas resoluções CEG/UFRJ nº 08/2021 e nº 11/2020, pela legislação e demais normativas pertinentes vigentes.
 - 1.1.1. A sua operacionalização caberá ao Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro UFRJ.
- 1.2. Este edital contém os seguintes anexos:
 - Anexo I Quadro de Disponibilidade de Dias e Horários.
 - Anexo II Quadro de Opções de Vagas
 - Anexo III Alocação de vagas Ações Afirmativas
- 1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes aos Processos Seletivos Simplificados no sítio eletrônico ou via e-mail, em particular, ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações dos cronogramas previstos, inclusive quanto à realização das provas.
- 1.4. As normas complementares, para cada opção de vaga, incluindo os cronogramas de realização das etapas, os programas para realização das provas, os critérios para a apreciação de títulos e trabalhos, e a modalidade de realização do processo seletivo, se presencial ou remota, serão disponibilizados no sítio eletrônico, até o dia 22/11/2024.
- 1.5. O sítio eletrônico oficial do Processo Seletivo Simplificado é: https://concursos.pr4.ufrj.br/, sendo referenciado neste edital como "sítio eletrônico"."

2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos gerais:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
 - b) para os segmentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e para o Núcleo de Educação Especial, possuir Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou graduação em Pedagogia devidamente registrada e reconhecida pelo MEC ou, no caso de Diploma

- obtido no Exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;
- c) para o Setor de Orientação Educacional (SOE), Licenciatura Plena em Pedagogia para os portadores de diploma dos cursos adequados à Resolução CNE/CP nº 01/2006. Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de Especialização em Orientação Educacional para os portadores de diploma dos cursos não adequados à Resolução CNE/CP nº 01/2006;
- d) para o Ensino Fundamental II e o Ensino Médio, possuir Diploma de Graduação, habilitado em curso de licenciatura plena para a disciplina posta em seleção em acordo com área de formação exigida pela sede para cada área/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no Exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;
- e) ser brasileiro, ou estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais;
- f) não ter ocorrência de vínculo empregatício nos termos da Lei nº 8.745/93, nos últimos vinte e quatro meses;
- g) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério federal, estruturada pela Lei nº 12.772/2012;
- não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- i) não responder por função de confiança ou cargo comissionado na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;
- j) não ser servidor ocupante de cargo administrativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas;
- k) se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando se tratar de profissão regulamentada;
- m) ter idade mínima de 18 anos completos;
- n) gozar de plenos direitos políticos;
- o) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 2.2. No caso de Processo Seletivo Simplificado Remoto todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, com exceção do requisito constante da alínea "a", deverão ser comprovados em prazo de 3 (três) dias, a contar da solicitação formal da Unidade Acadêmica, por meio do envio de documento no formato PDF (Portable Document Format), sendo liminarmente excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, devendo a Unidade Acadêmica convocar, pela ordem classificatória, o próximo candidato aprovado. (Resolução CEG 11/2020).
- 2.3. No caso de Processo Seletivo Simplificado Presencial todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, com exceção do requisito constante da alínea "a", deverão ser comprovados em prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação formal da Unidade Acadêmica, sendo liminarmente excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, devendo a Unidade Acadêmica convocar, pela ordem classificatória, o próximo candidato aprovado. (Resolução CEG nº 08/2021).

3. DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE DE VAGAS DESTINADAS, PRIORITARIAMENTE, A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS, AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

3.1. Considerando:

- a) o total de 21 (vinte e uma) vagas ofertadas no presente edital para a admissão de professores substitutos para alocação no Colégio de Aplicação da UFRJ, distribuídas em 10 (dez) opções de vagas;
- b) a necessidade de atender ao disposto nos diplomas legais vigentes, em particular no Decreto Federal nº 9.508/2018, que trata da reserva de vagas a pessoas com deficiência; e na Lei Federal nº 12.990/2014, que trata da reserva de vagas aos negros, autodeclarados pretos ou pardos;
- c) a necessidade de aplicação dos percentuais de reserva de vagas sobre o número total de vagas a serem ofertadas em edital e a distribuição do número de vagas resultado desse cálculo nas diversas opções de vagas;
- d) que o número de vagas a ser reservado, resultante da aplicação dos percentuais sobre o número total de vagas a serem ofertadas em edital é 6 (seis), sendo:
 - ≥ 2 (duas) o número de vagas reservadas, a pessoas com deficiência, calculado na forma do § 3º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018; e
 - ➤ 4 (quatro) o número de vagas reservadas aos negros, calculado na forma do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.990/2014.
- e) que o número total de vagas ora disponibilizado em edital não é suficiente para contemplar todas as opções de vagas;
- f) a urgência da Administração na realização de Processo Seletivo Simplificado para a admissão de professores substitutos;
- g) que houve alocação direta de 3 (três) vagas no Anexo II deste edital, para reserva de vagas aos negros, nos casos das opções de vagas CAP-004; CAP-006; e CAP-009, em função de nessas opções de vagas haver 3 (três) ou mais vagas disponibilizadas em edital, de acordo com a Lei Federal nº 12.990/2014;

A definição da alocação das 2 (duas) vagas a serem reservadas, prioritariamente, a pessoas com deficiência, e da alocação de 1 (uma) vaga a ser reservada, prioritariamente, aos negros, autodeclarados pretos ou pardos, será feita na forma do Anexo III deste edital.

3.2. Todos os candidatos concorrem à quantidade resultante da soma das vagas previstas neste edital com as vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4. PARA CONCORRER A VAGAS RESERVADAS, PRIORITARIAMENTE, A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, existentes e àquelas que possam vir a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças CID.
- 4.2. O candidato com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas às pessoas com deficiência na área de atuação para a qual se inscreveu.
- 4.3. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e no previsto no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, 22 de março de 2021.

- 4.4. O candidato inscrito na forma do subitem 4.1 deverá enviar, no ato da inscrição, laudo médico original ou fotocópia autenticada em cartório, acompanhado de fotocópia simples de documento de identidade, via "E-mail e/ou link para interação e para envio de documentação" do Anexo II deste edital.
- 4.5. O laudo médico a que se refere o subitem 4.4 deve conter as seguintes informações:
 - a) nome completo do candidato.
 - b) especificação do tipo de deficiência.
 - c) classificação internacional de doenças (CID).
 - d) local e data de sua emissão.
 - e) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.
- 4.6. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do período de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
- 4.7. O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecida cópia.
- 4.8. Caso o candidato não entregue o laudo médico na forma determinada neste edital, perderá o direito a concorrer às vagas reservadas à participação de pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
- 4.9. A pessoa com deficiência, classificada dentro do número de vagas reservadas à participação de pessoas com deficiência, será convocada para ser avaliada, antes da sua contratação, por uma equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a qual concorrerá o candidato, na forma do Art. 5° do Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, na UFRJ, no município do Rio de Janeiro, cabendo a ela arcar com as despesas relativas a sua participação nessa avaliação.
- 4.10. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições inerentes ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização habitual de equipamentos ou outros meios pelo candidato e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.
- 4.11. Cada deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.
- 4.12. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana. No entanto, dela caberá recurso administrativo.
- 4.13. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada à participação de pessoas com deficiência que ocuparia e permanecerá na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.14. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

5. PARA CONCORRER A VAGAS RESERVADAS, PRIORITARIAMENTE, AOS NEGROS, AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

- 5.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros, existentes e àquelas que possam vir a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo.
- 5.2. O candidato negro concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos negros do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu.
- 5.3. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão criada especificamente para este fim.
- 5.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado em conformidade com o disposto na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e com a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 5.5. Cabe exclusivamente ao candidato arcar com as despesas relativas à sua participação no procedimento de heteroidentificação.
- 5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do procedimento de heteroidentificação no horário marcado pela organização do Processo Seletivo Simplificado, munido de documento de identidade original com foto.
- 5.7. O candidato terá das 10h do primeiro dia até as 17h do último dia do período previsto no cronograma do Processo Seletivo Simplificado para interpor o seu recurso contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, considerando-se o horário oficial de Brasília.
- 5.8. O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus da Cidade Universitária Ilha do Fundão Rio de Janeiro-RJ.

6. INSCRIÇÃO

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para área de atuação desejada.
- 6.2. A inscrição deverá ser realizada no sítio eletrônico informado no subitem 1.5, no período compreendido entre as 10 horas do dia 25 de novembro de 2024 e 17 horas do dia 04 de dezembro de 2024, considerando-se o horário oficial de Brasília, onde o candidato poderá obter o Edital do Processo Seletivo Simplificado e seus anexos pela internet.
- 6.3. No ato da inscrição, no mesmo período constante no subitem 6.2 deste edital, os interessados deverão enviar a documentação relacionada no subitem 6.4, em formato PDF, unicamente via "Email para interação e para envio de documentação" disponibilizado pela respectiva Unidade Acadêmica responsável pela vaga, constante no Anexo II.
 - 6.3.1. No corpo do e-mail o candidato deverá preencher o seu nome completo, o Setor Curricular em que pretende concorrer à vaga, telefone de contato (celular) e data de nascimento.
- 6.4. Relação de documentos a serem enviados na forma dos subitens 6.3 e 6.3.1:
- a) Documento de Identidade, válido em território nacional ou o passaporte;
- b) CPF;
- c) Currículo, Lattes ou Vitae, com documentação comprobatória;
- d) Diploma compatível com a vaga especificada no Anexo II (quadro de opções de vagas), em

- acordo com o item 2.1, alíneas b, c e d (conforme o caso), deste Edital; ou cópia do comprovante de colação de grau.
- e) Quadro de Disponibilidade de Dias e Horários, disponível no Anexo I deste edital.
- 6.5. No ato de inscrição, o candidato indicará obrigatoriamente a área de atuação à qual deseja concorrer, conforme o Anexo II do presente Edital.
- 6.6. Após a realização da inscrição não será permitida, em qualquer hipótese, a alteração da opção, feita na forma do subitem anterior.
- 6.7. Para cada área de atuação será validado apenas um requerimento de inscrição por candidato.
- 6.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.
- 6.9. O CPF é documento obrigatório para a efetivação da inscrição.
- 6.10. As informações prestadas na Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFRJ do direito de eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado se a Solicitação de Inscrição for feita com informações incorretas, bem como se constatado posteriormente serem essas informações inverídicas.
- 6.11. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação tácita e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.12. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções aqui descritas.
- 6.13. A UFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição que não sejam recebidos por fatores de ordem técnica, principalmente aqueles provocados pelo alto número de acessos ao sítio eletrônico do Processo Seletivo Simplificado que podem vir a ocorrer no último dia do prazo de inscrições.
- 6.14. As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no sítio eletrônico.
- 6.15. O candidato que se inscrever mais de uma vez, para áreas ou setores de atuação diferentes, tendo obedecido ao item 6 deste edital, havendo coincidência do dia e do horário de realização das provas, deverá comparecer, no dia de realização das provas, ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.
- 6.16. Os interessados poderão obter mais informações sobre o Processo Seletivo Simplificado nas Unidades Acadêmicas ou instâncias equivalentes responsáveis pelas vagas.
- 6.17. Caso não haja inscrições realizadas no período definido no subitem 6.2 deste edital, ou no caso de todas as inscrições serem indeferidas, o período de inscrição será automaticamente reaberto, por igual período, em até cinco dias úteis após o término do período de inscrições, no primeiro caso, ou após a conclusão do trabalho de análise das inscrições, no segundo caso.
- 6.18. A análise das solicitações de inscrições será feita pelo Departamento ou instância equivalente responsável pela área/setor da vaga, mediante exame preliminar dos currículos documentados, tendo por base a pertinência do(s) título(s) do candidato em relação à área/setor do Processo Seletivo Simplificado.
 - 6.18.1. O resultado da homologação dos pedidos de inscrição será comunicado pela Unidade Acadêmica aos candidatos via e-mail de interação constante no Anexo II deste edital.
 - 6.18.2. No caso de indeferimento da inscrição o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Diretor da Unidade Acadêmica ou ao responsável pela instância equivalente ao qual está subordinado o respectivo Departamento ou instância responsável pela área/setor, no

- prazo de 02 (dois) dias úteis após comunicação do resultado.
- 6.18.3. Caberá à congregação da Unidade Acadêmica ou instância equivalente o julgamento dos recursos.
- 6.19. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações após o envio da Solicitação de Inscrição, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.
 - 6.19.1. O candidato com deficiência visual deverá indicar sua condição, informando na Solicitação de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor capacitado, que será disponibilizado pela UFRJ ou que necessita de prova impressa de forma ampliada.
 - 6.19.2. No caso de necessidade de auxílio de um Ledor, este transcreverá, de acordo com as indicações do candidato, as respostas para o caderno de respostas da Prova Escrita.
 - 6.19.3. As provas realizadas com o auxílio de um Ledor serão filmadas para fins de comprovação e suas gravações serão disponibilizadas ao candidato auxiliado nos períodos de recurso previstos no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no art. 4°, § 2° do Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018.
 - 6.19.4. No caso da necessidade de prova impressa de forma ampliada, será oferecida prova com fonte Times New Roman, corpo 24.
 - 6.19.5. O candidato que necessitar de auxílio para escrever deverá indicar sua condição, informando na Solicitação de Inscrição a necessidade de auxílio para transcrição das respostas.
 - 6.19.6. As provas realizadas com o auxílio de um fiscal que transcreva as respostas serão filmadas para fins de comprovação e suas gravações serão disponibilizadas ao candidato auxiliado nos períodos de recurso previstos no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no art. 4°, § 2° do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
 - 6.19.7. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando na Solicitação de Inscrição se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas.
 - 6.19.8. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar sua condição, informando na Solicitação de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Intérprete de LIBRAS capacitado, que será disponibilizado pela UFRJ.
 - 6.19.9. As provas realizadas com o auxílio de um Intérprete de LIBRAS serão filmadas para fins de comprovação e suas gravações serão disponibilizadas ao candidato auxiliado nos períodos de recurso previstos no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no art. 4°, § 2° do Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018.
 - 6.19.10. O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá encaminhar, na Solicitação de Inscrição, laudo médico original ou fotocópia autenticada em cartório, acompanhado de fotocópia simples de documento de identidade, por e-mail, em conformidade com o previsto no art. 4°, § 2° do Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018.
 - 6.19.11. O laudo médico a que se refere o subitem 6.19.10 deve conter as seguintes informações:
 - a) nome completo do candidato;
 - b) especificação do tipo de deficiência, se for o caso;
 - c) classificação internacional de doenças (CID), se for o caso;

- d) local e data de sua emissão; e
- e) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.
- 6.19.12. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
- 6.19.13. O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecida cópia.
- 6.19.14. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico na forma determinada neste edital ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos previstos, terá o seu pedido de tempo adicional para a realização da prova indeferido.
- 6.19.15. No caso da solicitação de que trata o subitem 6.19.10 ser atendida, o candidato será informado de quanto tempo terá para a realização da prova, adicionalmente ao tempo inicialmente divulgado para a sua duração.
- 6.19.16. O candidato deverá informar as condições especiais de que necessita, caso não seja alguma das mencionadas nos subitens 6.19.1 ao 6.19.10 deste Edital.
- 6.19.17. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de prova da candidata. Sempre que a amamentação se fizer necessária, a candidata será acompanhada pelo fiscal, e somente por este, até o local reservado para amamentação.
- 6.19.18. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da Confirmação da Inscrição.

7. REMUNERAÇÃO

- 7.1. A remuneração do professor substituto será composta do vencimento básico, nível I (um), da classe de Professor Auxiliar acrescido de Retribuição por Titulação.
 - 7.1.1. Para receber a Retribuição por Titulação, o candidato deverá apresentar o diploma ou a declaração de obtenção do grau de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestre ou Doutor expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada ou por universidade estrangeira desde que reconhecido ou revalidado.

Regime de Trabalho	Vencimento	RT – Retrib	, i	tulação	Retribuição Total			
	Básico		(R\$)		(R\$)			
	(R\$	Especialização	Mestrado	Doutorado	Especialização	Mestrado	Doutorado	
20 horas	2.437,59	243,76	609,40	1.401,62	2.961,35	3.046,99	3.839,21	
40 horas	3.412,63	511,90	1.279,74	2.943,39	3.924,53	4.692,37	6.356,02	

8. SELEÇÃO

- 8.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por comissão julgadora constituída pelo Departamento ou instância responsável pela área/setor do processo, composta de 03 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) pertencentes à Unidade Acadêmica, ficando facultado à Unidade Acadêmica a composição da banca com a participação de um membro externo à Unidade Acadêmica ou instância equivalente, preferencialmente portadores de título de doutor ou equivalente.
- 8.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases.
 - 8.2.1. A primeira fase será constituída por análise dos currículos, sendo eliminatória. Os critérios de pontuação serão definidos pela Comissão Julgadora e informados aos candidatos.
 - 8.2.2. Na segunda fase, aos classificados na primeira fase serão aplicadas a prova escrita, em

caráter eliminatório, e pelo menos 1 (uma) das duas provas relacionadas a seguir, também em caráter eliminatório:

- a) prova didática;
- b) prova prática.
- 8.3. No ato da inscrição o candidato deve tomar ciência das provas que serão realizadas e dos seus respectivos programas.
- 8.4. A análise dos currículos e as provas que venham a ser realizadas seguirão as diretrizes apresentadas na Resolução CEG 08/2021, publicada na página www.pr1.ufrj.br.
- 8.5. Às provas realizadas na segunda fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), considerando- se aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 07 (sete).
 - 8.5.1. Considera-se automaticamente reprovado, o candidato que obtiver nota inferior a 06 (seis), em quaisquer das provas.
- 8.6. Os candidatos aprovados serão classificados por média ponderada das notas das provas, expressa com uma casa decimal, de acordo com o critério estabelecido pelo Departamento ou instância responsável pela área/setor da Vaga.
- 8.7. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

9. PEDIDOS DE VISTAS DE PROVAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. Será permitido ao candidato solicitar vista de prova e interpor recurso sem efeito suspensivo contra o resultado das provas, de acordo com o cronograma a ser definido por cada Unidade Acadêmica, ou instância equivalente.
- 9.2. Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do previsto no subitem 9.1. deste edital.
- 9.3. A decisão final da Banca Examinadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

10. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Gabinete da Direção do Colégio de Aplicação a ata do processo seletivo, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O Diretor da Unidade ou Instância equivalente fará publicar portaria no Diário Oficial da União com o resultado do processo seletivo.
 - 10.1.1. Além da publicação no Diário Oficial da União, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado também será divulgado pela Secretaria da Unidade Acadêmica ou instância equivalente responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2. O provimento das vagas obedecerá aos números de vagas definidos no Anexo II deste Edital, à ordem de classificação, às normas legais pertinentes e às regras deste Edital.
- 10.3. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado para entregar a documentação de comprovação dos requisitos previstos no subitem 2.1 do presente edital e assinar o contrato, obedecida a estrita ordem de classificação.
 - 10.3.1. O período de contratação será de até um ano, na forma do Inciso II do Art. 4º da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, admitida a possibilidade de uma prorrogação por igual período, de acordo com o inciso I do parágrafo único do Art. 4º Lei Federal no 8.745, desde que o prazo total não exceda vinte e quatro meses.

- 10.3.2. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura.
- 10.3.3. A extinção do contrato dar-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa da Unidade Acadêmica contratante, ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.
- 11.2. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.
- 11.3. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
 - 11.3.1. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que sejam classificados dentro do limite de vagas do Anexo II do Decreto Federal nº 9.739/2019.
- 11.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, em caráter improrrogável.
- 11.5. Todas as informações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, poderão ser obtidas junto à Secretaria da Unidade Acadêmica ou instância equivalente responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- 11.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados pela UFRJ.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Corpo Docente do Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

Anexo I – Quadro de Disponibilidade de Dias e Horários

Assinale com "X" os dias e horários da sua disponibilidade para trabalho

Turno: Manhã

Dias	Horários								
	7h às 7h50min	7h50min às 8h40min	9h às 9h50min	9h50min às 10h40min	11h às 11h50min				
2ª feira									
3ª feira									
4ª feira									
5ª feira									
6ª feira									

Turno: Tarde

	Horários								
Dias	13h às 13h50min	13h50min às 14h40min	14h40min às 15h30min	16h às 16h50min	16h50min às 17h40min				
2ª feira									
3ª feira									
4ª feira									
5ª feira									
6ª feira									

Importante!

- 1. Candidatos(as) à(s) vaga(s) de 20 horas semanais deverão oferecer, pelo menos, 20 tempos de aula;
- 2. Candidatos(as) à(s) vaga(s) de 40 horas semanais deverão oferecer, pelo menos, 40 tempos de aula;
- 3. Os Setores Curriculares poderão apresentar demandas específicas de disponibilidade de horários que serão informadas aos (às) candidatos(as) nas Normas Complementares.

Neste termos, pede ferimento.

Rio de Janeiro,, de	e de 20)24
		_
Assinatura	a do(a) candidato(a)	
< <nome comple<="" td=""><td>eto do(a) candidato(a)>></td><td></td></nome>	eto do(a) candidato(a)>>	

Anexo II – Quadro de Opções de Vagas

Observações:

- 1. Em conformidade com o Art. 1°, § 5°, do Decreto Federal nº 9508/2018: "As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público (...)".
- 2. Em conformidade com o Art. 3°, § 3°, da Lei Federal nº 12990/2014: "Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação".
- 3. Os percentuais de reserva de vagas, determinados pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e pela Lei Federal nº 12.990/2014, serão aplicadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com os subitens 3.2, 4.1 e 5.1 deste edital.

Centro	Unidade	Sede	Setorização curricular	Nº total de vagas	Nº de vagas reservadas Decreto Federal nº 9508/2018	№ de vagas reservadas Lei Federal nº 12.990/2014	Nº de vagas para Ampla Concorrência	Prazo de contratação até	Carga horária semanal	E-mail para interação e para envio de documentação	Código da Opção de Vaga
			Artes Cênicas / Dança	1				- Até o fim do ano letivo de 2025	20h		CAP-001
		Tea Art Colégio	Artes Cênicas / Teatro	2				- Até o fim do ano letivo de 2025	20h	_	CAP-002
riiosonae	de		Artes Visuais	2				- Até o fim do ano letivo de 2025 (1 vaga) - Até 31/08/2025 (1 vaga)	20h		CAP-003
Ciências Humanas - CFCH			- CAp Edu	Educação Especial	4		1		- Até o fim do ano letivo de 2025 (3 vagas) - Até 31/08/2025 (1 vaga)	40h	@ gmail.com
			Educação Física	1				- Até 31/08/2025 (1 vaga)	20h		CAP-005
			Educação Infantil	3		1		- Até o fim do ano letivo de 2025	40h		CAP-006

	Francês	1		- Até 31/08/2025 (1 vaga)	20h	CAP-007
	Geografia	2		- Até o fim do ano letivo de 2025	20h	CAP-008
	Multidisciplinar	3	1	- Até o fim do ano letivo de 2025 (2 vagas) - Até 31/08/2025 (1 vaga)	20h	CAP-009
	Música	2		- Até o fim do ano letivo de 2025 (1 vaga) - Até 31/08/2025 (1 vaga)	20h	CAP-010

Anexo III – Alocação de vagas - Ações Afirmativas

Em consonância com o item 3 deste edital 882, de 21 de outubro de 2024, a definição da alocação das 2 (duas) vagas a serem reservadas, prioritariamente, a pessoas com deficiência, e da alocação de 1 (uma) vaga a ser reservada, prioritariamente, aos negros, autodeclarados pretos ou pardos, será feita por sorteio público, a ser realizado em sessão pública gravada em áudio e vídeo e devidamente consignada em ata, considerando as opções de vagas constante no Anexo II deste edital.

Metodologia:

O sorteio será realizado de forma manual e presencial, na seguinte forma:

Parte I — Sorteio inicial para definir se o sorteio das vagas será iniciado pelas vagas a serem reservadas a pessoas com deficiência ou se será iniciado pelas vagas a serem reservadas aos negros, na forma da Parte II a seguir, conforme o caso.

- Serão depositados em compartimento próprio dois cupons, um com a descrição: Decreto Federal nº 9.508/2018 e outro com a descrição Lei Federal nº 12.990/2014, com mostra pública de cada um dos cupons.
- 2. O compartimento a ser utilizado para depósito dos cupons deverá ser mostrado publicamente para comprovar que se encontra totalmente vazio.
- 3. O compartimento utilizado deverá ser movimentado para se evitar o vício no sorteio.
- 4. Retirada de um dos cupons com mostra pública do cupom retirado.
- 5. O cupom retirado definirá se o sorteio será realizado primeiro para as vagas a serem reservadas, prioritariamente, a pessoas com deficiência ou se será realizado primeiro para as vagas a serem reservadas, prioritariamente, aos negros.

Parte II – Realização do Sorteio da alocação das vagas nos códigos de vagas.

- 1. Depósito em compartimento próprio de cupons com os códigos de vagas constantes no Anexo I deste edital, de forma individual, com mostra pública, um a um, antes de serem depositados no compartimento utilizado.
- 2. O compartimento a ser utilizado para depósito dos cupons deverá ser mostrado publicamente para comprovar que se encontra totalmente vazio.
- 3. O compartimento utilizado deverá ser movimentado para se evitar o vício no sorteio.
- 4. As vagas sorteadas serão registradas na coluna própria, constante no Anexo I deste edital, e publicadas no edital regulador do Processo Seletivo Simplificado.

Local, data e horário previsto para a realização do sorteio

Sala de Reuniões 1 da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, localizada à rua Aloísio Teixeira, 278 - Prédio 5 - Parque Tecnológico - Cidade Universitária - Rio de Janeiro, RJ, dia 22 de novembro de 2024, às 11h, considerando-se o horário oficial de Brasília – DF.

O resultado do sorteio público será publicado no sítio eletrônico do Processo Seletivo Simplificado no final dia 22 de novembro de 2024, e resultará na consolidação do **Anexo I deste edital – Quadro de Opções de Vagas**, que será igualmente publicado no mesmo local e data.